

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS

Lei n°. 288.

(Abre créditos Suplementares).

O povo do Município de Cachoeira de Minas, por seus representantes decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. - Ficam abertos os seguintes créditos suplementares, a dotações do orçamento vigentes

8024-Viagens administrativas	50.000,00
8294- A caixa Escolar Coronel Portugal	4.000,00
8632- Para os serviços de esgotos	200.000,00
8821- Operários dos Serviços de Estradas e Pontes	400.000,00
8823- Para os serviços de estradas e pontes	50.000,00
8824- Construção e Conservação de Estradas e Pontes	400.000,00
8851- Operários dos serviços de limpeza pública	50.000,00
8894- Imposto de Pessoal e material	50.000,00
8894- Transporte de Pessoal e material	400.000,00
8894- Extinção de Formigas	
8994- Café aos Vereadores e Funcionários.	

o Senhor Prefeito Municipal autorizado a adquirir mediante concorrência pública um terreno nesta cidade para construção do Fórum local podendo despender com essa aquisição até a importância CR\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros).

Art. 2º.- Fica aberto um crédito especial de CR\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros) para ocorrer as despesas a que se refere o artigo anterior.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, 03 de abril de 1963.

João Belmiro da Costa  
Prefeito Municipal

Sebastião Heleodoro de Almeida  
Secretário